

FUNDO DE PENSÕES
ABERTO REFORMA EMPRESA
RELATÓRIO DE AUDITORIA
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2008

RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 3, TORRE 2 - 1º A/B, 1600 -100 LISBOA, PORTUGAL
TEL.: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 61 - E-MAIL: mazarslisboa@mazars.pt
RUA DO CAMPO ALEGRE, 830, 3º - S14, 4150-171 PORTO, PORTUGAL
TEL.: + 351 22 605 10 20 - FAX: + 351 22 607 98 70 - E-MAIL: mazarsporto@mazars.pt

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA
INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB O Nº 1254 – Registada na CRC LISBOA - NIPC 502 107 251 - CAPITAL SOCIAL 102.000,00 €

RELATÓRIO DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

<u>CONTEÚDO</u>	<u>PÁG.</u>
I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS	3
II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA EMPRESA, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007	6
III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	8
Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal	9
Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo	11
Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas	14
Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário	14
Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário.....	15
Nota 6 - Depósitos à Ordem.....	15
Nota 7 - Devedores e credores gerais	15
Nota 8 - Acréscimos e diferimentos	15
Nota 9 - Contribuições.....	16
Nota 10 - Rendimentos de Aplicações.....	16
Nota 11 - Ganhos e Perdas em Aplicações.....	16
Nota 12 - Pensões e Capitais Vencidos	16
Nota 13 - Comissões de Gestão e de Depósito	17
Nota 14 - Valor Acumulado do Fundo	17

I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Procedemos à revisão das demonstrações financeiras do **Fundo de Pensões Aberto Reforma Empresa** à data de 31 de Dezembro de 2008 que compreendem o valor do Fundo de Pensões e de Gestão do Fundo de Pensões (que evidenciam um total de 612 761 euros) para o período findo naquela data, documentos estes que foram preparados a partir dos registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais.
2. Complementarmente a esta Certificação das Contas, foi elaborado um Relatório de auditoria com o resumo das verificações efectuadas e das conclusões obtidas na realização do trabalho de auditoria no termos das normas do Instituto de Seguros de Portugal em vigor.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade da Administração da Santander Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA a preparação da informação financeira e estatística adicional dos Fundos de Pensões por si geridos, de modo a que esta apresente de forma verdadeira e apropriada os elementos de natureza contabilística e estatística nela incluídas, bem como a adopção das políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado que assegure, nomeadamente, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. A nossa responsabilidade consiste em examinar a informação contida nos elementos financeiros e estatísticos, com o objectivo, âmbito e profundidade explicados no parágrafo 5, competindo-nos expressar as nossas conclusões, destinadas ao conhecimento do Instituto de Seguros de Portugal, em relatório profissional e independente baseado nos resultados do nosso exame.

ÂMBITO

5. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os

documentos em análise estão isentos de distorções materialmente relevantes. Este exame inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da Santander Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA utilizadas na sua preparação. Este exame inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, de ser válido o princípio da continuidade das operações e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras, bem como a observância das regras de diversificação e dispersão prudencial e dos limites máximos para aplicações do Fundo, previstos na Regulamentação aplicável.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião, a informação financeira acima referida apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Pensões Aberto Reforma Empresa** em 31 de Dezembro de 2008, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos e legislação aplicáveis em Portugal aos Fundos de pensões e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

Lisboa, 25 de Março de 2009

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

representada por Dr. Fernando Jorge Marques Vieira - ROC n.º 564

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA
EMPRESA, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE
2008 E 2007**

II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA EMPRESA, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

Fundo de Pensões	Nota	31.12.08	31.12.07
Títulos de crédito do Estado			-
Obrigações de entidades privadas	3	370 797	264 678
Fundos de investimento imobiliário	4	41 425	126 069
Fundos de investimento mobiliário	5	105 643	222 567
Acções		-	100 290
Imóveis		-	-
Depósitos à ordem	6	94 876	208 937
Outros depósitos		-	3 582
Devedores e credores gerais			
Entidade gestora	7	(5 915)	(4 759)
Outros		(129)	(77 679)
Acréscimos e diferimentos			
Juros a receber	8	6 066	5 495
Outros acréscimos e diferimentos		-	-
TOTAL		612 761	849 180

Gestão do Fundo de Pensões	Nota	31.12.08	31.12.07
Acréscimos no valor do Fundo			
Contribuições	9	40 000	175 000
Rendimentos de aplicações	10	16 187	20 180
Ganhos em aplicações	11	30 104	50 346
Outras receitas		12 198	-
		98 490	245 526
Decréscimos do Valor do Fundo			
Pensões e capitais vencidos	12	(223 825)	(66 131)
Comissões de gestão e de depósito	13	(2 743)	(3 020)
Comissões de mediação		(296)	(534)
Impostos		-	-
Perdas em aplicações	11	(108 044)	(26 909)
Outras despesas		-	(1)
		(334 909)	(96 595)
Valor do Fundo	14	849 180	700 249
TOTAL		612 761	849 180

**III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2008**

III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal

A) Princípios contabilísticos e critérios valorimétricos

1. A contabilização dos valores do Fundo de Pensões deve observar o disposto na Norma Regulamentar n.º 12/95 - R de 6 de Julho de 1995 do Instituto de Seguros de Portugal com as alterações introduzidas pelas Normas Regulamentares 12/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 8/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 10/2002 - R de 7 Maio de 2002 e 7/2007 – R de 17 de Maio de 2007, as quais prevêem os princípios contabilísticos, dentre os quais se destacam os seguintes:
 - Os valores contabilizados em Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo correspondem às operações verificadas no período que decorre entre duas datas aniversárias consecutivas, que correspondem a 31 de Dezembro de cada ano.
 - Os saldos das contas de Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo são transferidos para a conta Valor do Fundo na data aniversária;
 - As contribuições a contabilizar na respectiva conta de Acréscimos ao valor do Fundo devem ser as efectivamente recebidas;
 - Os juros de títulos de rendimento fixo adquiridos, mas não recebidos, devem ser contabilizados no final de cada trimestre;
 - Não devem ser contabilizados como rendimentos os juros cujo recebimento seja considerado duvidoso, assim como quaisquer juros já vencidos cujo pagamento se encontre suspenso;
 - A contabilização dos ganhos e perdas resultantes da alienação ou reembolso ou da avaliação das aplicações será efectuada pela diferença entre o produto da venda do investimento ou da sua cotação, e o valor pelo qual se encontra contabilizado. Estas operações são registadas nas rubricas Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo.
2. A avaliação dos activos que compõem o património do Fundo deverão respeitar o previsto na Norma Regulamentar n.º 9/2007 – R de 28 de Junho de 2007, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal,

a qual estabelece os critérios valorimétricos ou de avaliação dos referidos activos, dos quais se destacam:

- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados tendo por base o respectivo preço de mercado, correspondente (a) à cotação de fecho ou ao preço de referência divulgado pela instituição gestora do mercado financeiro em que se encontrem admitidos à negociação ou (b) à cotação de fecho do mercado que apresente maior liquidez, caso estejam admitidos em mais do que uma bolsa de valores ou mercado regulamentar. Caso estes activos não tenham sido transaccionados por período de 30 dias, apresentem reduzida liquidez, ou cujas condições económicas se tenham alterado desde a última transacção efectuada, serão equiparados a activos não admitidos à cotação.
 - Os activos que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados pela aplicação de seguinte sequência de prioridades: (a) o valor das ofertas de compra difundidas para o mercado por meios de informação especializados, caso essas ofertas sejam representativas, (b) metodologias baseadas na informação disponível relativamente a preços de mercado de activos cujos fluxos financeiros subjacentes sejam similares, que tenham risco de crédito semelhante, sejam oriundos do mesmo sector económico e da mesma zona geográfica e que produzam resultados semelhantes perante mudanças nas condições de mercado e (c) modelos de avaliação universalmente aceites nos mercados financeiros, baseados na análise fundamental e na metodologia do desconto dos fluxos financeiros subjacentes.
 - A avaliação dos activos deve referir-se à data a que se reporta a informação relativa ao valor de Fundo ou ao dia útil imediatamente anterior, no caso dessa data não corresponder a um dia útil ou para transacções efectuadas em mercados estrangeiros.
 - Para terrenos e edifícios, a valorização deverá ser efectuada ao justo valor, determinado através de uma avaliação separada efectuada por um perito independente e com uma periodicidade anual para os fundos de pensões abertos e trienal para os fundos de pensões fechados.
3. Para todas as rubricas relativas a aplicações financeiras procedeu-se, no âmbito do trabalho de auditoria efectuado à data de 31 de Dezembro de 2008, à confirmação do número de títulos ou do valor constante nos registos da Santander Pensões - SGFP, com a informação prestada pelo Banco depositário.

B) *Regime fiscal*

Os rendimentos de Fundos de Pensões são isentos de IRC e imposto municipal sobre transacções, conforme definido pelo art.º 16.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Nas situações em que ocorre retenção na fonte de IRC, as entidades isentas devem:

- a) Tratando-se de operações de compra e venda de obrigações, devem ser registadas individualmente, operação a operação, numa conta corrente com o Estado, em que se releve a débito o imposto retido na fonte por terceiros sobre os juros decorridos das obrigações adquiridas e a crédito o imposto retido pela entidade isenta sobre os juros decorridos das obrigações alienadas. O saldo desta conta será regularizado trimestralmente mediante a sua entrega ao Estado, quando credor, ou compensado, quando devedor, nas entregas do imposto retido a efectuar pela entidade isenta nos períodos subsequentes;
- b) Tratando-se de IRC relativo a Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário, a entidade isenta deve registar em rubrica própria, a débito, o valor do imposto correspondente ao número de Unidades de Participação detidas, por contrapartida da rubrica Receitas de avaliação e alienação de aplicações. O saldo a débito será regularizado aquando do pagamento dos rendimentos respeitantes a estas Unidades de Participação.

Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo

(A) – Políticas de Investimento definidas pelo regulamento do Fundo

Verificámos que com referência a 31 de Dezembro de 2008 a composição do Fundo respeita as políticas de investimento definidas pelo regulamento de gestão, com excepção do seguinte (já regularizado no decorrer de 2009):

Classe activos	Classe activos		Carteira
	Mínimo	Máximo	%
Liquidez	0%	15%	15,48%

(B) – Limites e regras prudenciais definidos legalmente

Verificámos a observância das regras de diversificação e dispersão prudenciais para as aplicações do Fundo, previstos na Norma Regulamentar 9/2007 - R de 28 de Junho, com as conclusões apresentadas nas páginas seguintes:

REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO E DISPERSÃO PRUDENCIAIS

	Condições	Limite	% Verificada
1. Investimento em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação num mercado regulamentado.	Este limite poderá ser ultrapassado desde que relativamente aos excessos se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Max. 15% do valor do Fundo	Cumpre
2. Investimento em Unidades de Participação de Organismos de Investimento Colectivo não harmonizados.		Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre
3. Investimentos em activos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do Fundo de Pensões.	Pode ser ultrapassado desde que, relativamente ao excesso, se apliquem metodologias de cobertura de riscos.	Máx. 30% do valor do Fundo	Cumpre
4. Valor de mercado dos activos cedidos em operações de empréstimo.		Máx. 40% do valor do Fundo	Cumpre
5. Investimento numa mesma sociedade.	Este limite é de 5%, caso se tratem de investimentos em associados do Fundo de Pensões ou em sociedades em relação de domínio ou grupo com esses associados.	Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre

REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO DISPERSÃO PRUDENCIAIS (continuação)

	Condições	Limite	% Verificada
<p>6. Relativamente a empresas em relação de domínio ou de grupo entre si ou com a entidade gestora:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Títulos emitidos • Empréstimos concedidos • Depósitos em instituições de crédito 	<p>Este limite é de 10%, caso se tratem de investimentos efectuados no conjunto dos associados do Fundo de Pensões e das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou grupo com esses associados.</p>	<p>Máx. 20% do valor do Fundo</p>	<p>Cumpre</p>
<p>7. Investimento em Unidades de Participação de um único Organismo de Investimento Colectivo não harmonizado.</p>	<p>Caso os organismos de investimento colectivo não harmonizado invistam em outros organismos de investimento colectivo não harmonizado, é considerado o investimento em unidades de participação de cada um destes outros organismos, o qual não pode representar mais do que 2% do valor do Fundo.</p>	<p>Max. 2% do valor do Fundo</p>	<p>Cumpre</p>

Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas

Título	Moeda	Valor de aquisição	Valor de Mercado	Juro Corrido
BTIPS 3% 02/01/09	EUR	65 059	64 990	811
NETHER 2.75% 01/09	EUR	82 680	82 976	2 195
BCP Finance 06/15	EUR	19 198	17 070	35
Argon Float 03/10	EUR	38 878	27 200	45
UCGIM Float 06/15	EUR	48 740	48 500	85
PTCL Float 10/12	EUR	29 700	29 961	335
Portucel 2005-2010	EUR	22 000	21 670	362
Modelo Contin.08/12	EUR	30 033	29 985	761
BESPLFloat 05/10	EUR	49 950	48 445	339
		386 237	370 797	4 967

1. Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Obrigações de Entidades Privadas.
2. À data de 31 de Dezembro de 2008, o saldo da rubrica Obrigações de Entidades Privadas integra uma menos-valia potencial de 15 440 euros.

Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário

Título	Moeda	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
FIIF Imosaúde	EUR	1 707	(78)	1 629
Fundo Lusimovest	EUR	15 487	4 172	19 659
FII - Imosocial	EUR	18 727	1 410	20 137
		35 921	5 504	41 425

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Imobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2008.

Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário

Título	Moeda	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Pioneer Em Mark Eq I	EUR	4 300	(2 381)	1 919
Dws Invest.Eqt "FC"	EUR	7 055	(2 344)	4 711
GLG Euro Equity S	EUR	12 945	(4 574)	8 371
DWS Instil Money Pl	EUR	30 000	1 682	31 683
BGF US FLEX EQUI "A2	EUR	12 424	(3 627)	8 797
SGAM Caxton Equ A2	EUR	27 000	(9 118)	17 883
Lux Invest Plus - B	EUR	10 000	(10 000)	-
Opt Arbitrage	EUR	5 233	228	5 461
Sant.Acções Europa	EUR	20 172	(9 332)	10 840
Santander Acc USA	EUR	5 456	(964)	4 493
Sant.C.Alternat. FEI	EUR	10 265	(1 263)	9 003
DJ Euro Stoxx50 EX	EUR	93 201	(90 717)	2 484
		238 052	(132 409)	105 643

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2008.

Nota 6 - Depósitos à Ordem

Os saldos de depósitos à ordem no Banco Santander Negócios Portugal e Banco Santander Totta encontram-se concordantes ou foram devidamente reconciliados com os montantes apresentados pelos extractos bancários em 31 de Dezembro de 2008.

Nota 7 - Devedores e credores gerais

O saldo de Credores gerais evidencia o montante de Comissões de Depósito a liquidar, dos quais 1 143 euros referentes ao exercício de 2008 e 4 772 euros relativos a exercícios anteriores, os quais deverão ser objecto de regularização.

Nota 8 - Acréscimos e diferimentos

A rubrica Juros a receber regista os juros decorridos e não vencidos das aplicações do Fundo até 31 de Dezembro de 2008, os quais foram correctamente calculados. O valor registado apresenta o seguinte detalhe:

Descrição	Nota	Valor
Obrigações de Entidades Privadas	Nota 3	4 967
Outros não especificados		1 099
		6 066

Nota 9 - Contribuições

Esta rubrica é composta pelas contribuições efectuadas pelos Associados em Dezembro de 2008, num total de 40 000 euros.

Nota 10 - Rendimentos de Aplicações

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, os rendimentos obtidos foram os seguintes:

Rubrica	Valor
Títulos de crédito do Estado e Obrigações	11 822
Acções e outros títulos de rendimento variável	159
Depósitos à Ordem e a Prazo	1 068
Outros	3 138
	16 187

Nota 11 - Ganhos e Perdas em Aplicações

O Fundo regista nestas rubricas as mais e menos-valias resultantes da alienação e da avaliação das aplicações. Efectuámos testes ao cálculo das mais e menos-valias e verificámos o suporte documental das alienações efectuadas, não tendo sido detectadas incorrecções com impacto no valor do Fundo.

Nota 12 - Pensões e Capitais Vencidos

Nos testes efectuadas sobre as pensões devidas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, não foram identificadas diferenças significativas. De referir que se encontra registado nesta rubrica o valor de transferência da adesão colectiva da Fidelidade Mundial – SGII, SA para o Fundo de Pensões Aberto Caixa Reforma Activa gerido pela CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA (184 147 euros).

Nota 13 - Comissões de Gestão e de Depósito

Verificámos que no cálculo das Comissões de Gestão Financeira (1 600 euros) e de Depósito (1 143 euros), foram aplicados os critérios definidos no regulamento de gestão do Fundo de pensões firmado com a Sociedade Gestora.

Nota 14 - Valor Acumulado do Fundo

Conforme referido na Nota 1, a transferência para o Valor acumulado do Fundo dos Acréscimos e Decréscimos do Fundo, relativas ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008, é efectuada após o encerramento das contas.

Assim, após o encerramento das contas de 2008, o Valor acumulado do Fundo ascenderá a 612 762 euros:

Valor acumulado do Fundo em 31.12.07	849 180
Acréscimos ao valor do Fundo em 2008	98 490
Decréscimos ao valor do Fundo em 2008	(334 908)
Valor acumulado do Fundo em 01.01.09	612 762